



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 140 de 19 de Maio de 1967, dispõe Sobre Abertura de Credito Especial para Ocorrer ao Pagamento de Prestações ao INPS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 18 de Maio de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial no valor de NCr\$ 1.063,18 (um mil e sessenta e três cruzeiros novos e dezoito centavos) para pagamento de 9(nove) prestações do convenio assinada ao INPS, referentes aos meses de Abril a Dezembro de 1967.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei serão cobertas com o saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrario.

Santo Antonio do Jardim, 19 de Maio de 1967.

Antonio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 19 de Maio de 1967.
Secretario